

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM PORTARIA N.º 013/2022.

CONSTITUI REGRAS PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO RELATIVO À TÉCNICA, NO ÂMBITO DA CONCORRÊNCIA NÚMERO 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições, considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização dos serviços de publicidade do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal 8.666/93, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal n.12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação relativo à técnica, no âmbito da Concorrência para contratação de agência de publicidade/propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Contagem para prestação de serviços de publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para o cadastro de profissionais visando a composição e funcionamento da Subcomissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos delas decorrentes, apresentados no procedimento licitatório no âmbito da Concorrência número 01/2022 para contratação de agência de publicidade/propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Contagem para prestação de serviços de publicidade.

Art. 2°. A relação de profissionais cadastrados deverá conter pelo menos 9 (nove) integrantes para possibilitar a realização do sorteio de 3 (três) membros titulares para a Subcomissão Técnica.

Art. 3º. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes na Concorrência, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", bem como os recursos decorrentes do julgamento.

Art. 4º. Para tanto, será enviado o Convite aos profissionais sabidamente gabaritados a exercer tal função, e que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Parágrafo Único. No Convite, deverá restar consignado que o participante necessitará ter conhecimento sobre a lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, especialmente no tocante ao exercício da Subcomissão Técnica.



- Art. 5°. Para os interessados, mediante ao recebimento do Convite, a inscrição se dará, exclusivamente, por meio digital, no período do dia 12/09/2022 até 14/09/2022, no horário de 09h00min às 18h00min, remetendo para o e-mail cpl@cmc.mg.gov.br os seguintes documentos:
- I Ficha cadastral, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Câmara Municipal de Contagem, que será disponibilizado juntamente com o Convite;
- II Diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de que possui experiência em uma dessas áreas;
- III Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- IV Comprovante de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- V No caso de profissionais com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Contagem, apresentar documento comprobatório da situação.
- Art. 6°. Não deverão fazer parte do cadastro as pessoas enquadradas nas seguintes situações:
- I que não preencham os requisitos previstos em lei e nesta Portaria;
- II que componham o quadro funcional, sejam sócios ou dirigentes de agência participante do certame licitatório onde atuará a subcomissão.

Parágrafo único. O profissional que não tiver conhecimento prévio da participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência licitante após ser sorteado para a Subcomissão, deverá absterse da atuação do respectivo certame licitatório, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010.



Art. 7º. As dúvidas e esclarecimentos relativas a essa portaria e as inscrições poderão ser dirimidas pelos interessados pelo e-mail cpl@cmc.mg.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Contagem - CMC, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições

Art. 8°. A Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Contagem.

Art. 9°. A relação dos profissionais cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município de Contagem - DOC/CONTAGEM, juntamente com a data da sessão pública para o sorteio em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública em observância ao disposto no parágrafo 4° do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 10. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o Art. 09°, mediante fundamentos jurídicos plausíveis o qual será recebido exclusivamente pelo e-mail cpl@cmc.mg.gov.br.

Parágrafo Primeiro. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, ou apresentar defesa, antes da decisão da autoridade competente.

Parágrafo Segundo. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, à "elevação" do nome do suplente na lista de inscritos, em ordem cronológica.

Parágrafo Terceiro. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.



Art. 11. A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da Câmara Municipal de Contagem ou da Comissão Permanente de Licitação nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Art. 12. Os profissionais externos escolhidos para compor a Subcomissão Técnica terão designação temporária de função específica, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 13. Os membros da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

Art. 14. Esta Portaria, assim como a Subcomissão Técnica, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.

Palácio 1º de janeiro, em 09 de setembro de 2022

ALEX CHIODI - Presidente -